



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

PROJETO DE LEI Nº 27, de 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICADO EM  
05/09/23  
Assinatura de Servidor

“QUE ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 551 DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o Artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 551 de 03 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação do programa de apoio a infraestrutura rural e da produção agropecuária do município de Pedro Teixeira e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

*Art. 4º O Programa atenderá as propriedades rurais localizadas no município de Pedro Teixeira, e ainda aqueles que fazem divisa com municípios vizinhos, desde que, parte da propriedade pertença ao município de Pedro Teixeira ou que seu proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro seja eleitor do município e tenha sua propriedade em uma distância de até 7 km do município de Pedro Teixeira*

**Art. 2º** Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 551/2023, permanecem inalterados.

RECEBEMOS  
EM 20/09/23  
ASSINATURA DO SERVIDOR  
Danilo Cristifon da Silva  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E CONTROLE INTERNO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de setembro de 2023.

**APROVADO**

**ANDERSON DE PAULA NEVES**

**VEREADOR - PSDB**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores, temos a honra de apresentar para consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que altera o art. 4º da lei municipal nº 551 de 03 de abril de 2023, lei esta que, dispõe sobre a criação do programa de apoio a infraestrutura rural e da produção agropecuária do município de Pedro Teixeira e dá outras providências.

Primeiramente cabe ressaltar da importância do programa para os produtores rurais do município, que tem como objetivo fomentar a área rural fortalecendo a agricultura familiar, promovendo a redução da insegurança alimentar e nutricional e ainda contribui para que as famílias melhorem a capacidade produtiva e de geração de renda.

O art. 4º da referida lei, delimita as propriedades que poderão ser beneficiadas com o programa sendo elas: as propriedades rurais localizadas no município de Pedro Teixeira, e ainda aqueles que fazem divisa com municípios vizinhos, desde que, parte da propriedade pertença ao município de Pedro Teixeira ou que seu proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro seja eleitor do município e tenha sua propriedade em uma distância de até 3 km do município de Pedro Teixeira.

Acontece que, a limitação de distância de até 3km para atender os imóveis de proprietário, arrendatário, parceiro ou meeiro eleitor é muito pequena, visto que temos em nosso município produtores rurais que possuem suas propriedades em uma distância maior que 3 km.

Assim, se faz necessário a ajuste na presente lei para alterar a quilometragem referida para 7km, a qual acreditamos ser suficiente para atender a todos os proprietários rurais do nosso município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57  
e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**APROVADO**

Diante do exposto, tendo em vista a importância da medida,  
pedimos aos pares a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, 05 de setembro de 2023.

  
**ANDERSON DE PAULA NEVES**  
Vereador - PSDB





CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

**PARECER Nº 15/2023**

**OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 27/2023**

**APROVADO**

**1 - RELATÓRIO:**

De autoria do Vereador Anderson de Paula Neves submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 27/2023 que "Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 551 de 03 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio a Infraestrutura Rural e da produção Agropecuária do município de Pedro Teixeira e dá outras providências"".

Em sua justificativa o Vereador ora esclarece que, a presente proposição visa alterar o limite de distância das propriedades rurais com o município de Pedro Teixeira que poderão ser atendidas pelo Programa criado na presente lei, uma vez que, a distância estipulada na lei de 3km não está alcançando a todos os produtores, arrendatários, parceiros e meeiros do município.

**2 - CONCLUSÃO:**

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no artigo 92, inciso III, 122, inciso II e o artigo 127 do Regimento Interno.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei o atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº

*Handwritten signatures in blue ink.*



**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**  
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.  
TELEFAX: (32) 3282 – 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: [licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

27/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 27/2023.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**APROVADO**

  
**FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB**  
Presidente comissão de legislação e justiça

  
**ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB**  
Relator comissão de legislação e justiça

  
**AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP**  
Membro comissão de legislação e justiça